



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo: Projeto de Lei nº 82/2023, da Prefeitura Municipal de Marília.

Assunto: Denomina as salas localizadas no Prédio do Museu de Paleontologia, Prédio do Gymnasium, localizado na Avenida Sampaio Vidal, nº 245. Revoga a Lei nº 7253/2011. Dá outras providências.

O Projeto de Lei que estamos apreciando, de autoria da Prefeitura Municipal, denomina as salas localizadas no Prédio do Museu de Paleontologia, Prédio do Gymnasium, localizado na Avenida Sampaio Vidal, nº 245. Revoga a Lei nº 7253/2011.

O projeto vem acompanhado de certidões de óbito e currículos dos homenageados, em atendimento à Lei Municipal nº 8607, de 9 de outubro de 2020.

Quanto a competência legislativa, encontra respaldo na Constituição Federal (art. 30, inciso I) e na Lei Orgânica Municipal (art. 7º, inciso I), que preceituam a competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local.

No que tange a redação legislativa, o projeto se adequa aos ditames da Lei Complementar Federal nº 95/1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Pelo exposto, nada temos a opor, deixando o mérito, principal aspecto da propositura, para deliberação do Plenário.

É o nosso parecer.

S.C., 04 de agosto de 2023.

Rogerinho
Presidente

Agente Federal Júnior Féfin

Danilo da Saúde

